



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB



CONTRATO Nº 20220320

ARP026/2022

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SÃO FÉLIX DO XINGU, através do(a) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB, CNPJ-MF, Nº 14.931.839/0001-58, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) CLEBSON DE OLIVEIRA ALVES, Secretário Executivo Mun. de Educação, residente na AVENIDA PARA Nº1.280, portador do CPF nº 695.246.702-59 e do outro lado AZEVEDO E AZEVEDO COMER. VAREJ. DE ALIMENTOS LTDA ME, CNPJ 09.492.978/0001-92, com sede na av. rio xingu, 2726, alecrim, São Félix do Xingu-PA, CEP 68380-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). ELIAS DE AZEVEDO, residente na Avenida Rio Xingu, 2726, São Félix do Xingu-PA, portador do(a) CPF 757.645.472-53, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM COM FORNECIMENTO DE FORMA FRACIONADA, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ? SEMED.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
126849	DESINFETANTE 2 LT	UNIDADE	10.000,00	3,000	30.000,00
126855	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML - LIMPADOR MULTIUSO instantâneo, ideal, para, remover gordura, poeira e, manchas, em ambientes e equipamentos de cozinha, banheiros, e, nos, escritórios, a base de: linear alquil benzeno, sulfonato, de, sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água, frasco plástico com identificação do, produto, prazo com identificação do produto, prazo, de validade, registro ou notificação na ANVISA/MS, com no mínimo 500 ml, frasco	UNIDADE	250,00	2,700	675,00
126871	SABAO EM PO 1KG - SABÃO EM PO, MULTI-USO, BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 5 UNIDADES DE 200 G CADA, COM DADOS DO, PRODUTO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO DA ANVISA/MS	CAIXA	2.500,00	3,800	9.500,00
126873	SACO PARA LIXO 30 LITROS 10X1 UNIDADES - Saco para lixo doméstico, 30, litros com 10 Unidades, confeccionado em saco, polietileno, impermeável, em conformidade com as NBR 9190 e NBR 9191	PACOTE	500,00	1,900	950,00
126874	SACO PARA LIXO 50 LITROS 10X1 UNIDADES - Saco para lixo doméstico, 30, Litros com 10 Unidades, confeccionado em saco, polietileno, impermeável, em conformidade com as NBR 9190 e NBR 9191	PACOTE	500,00	1,900	950,00
126875	SACO PARA LIXO 100 LITROS 5X1 UNIDADES - Saco para lixo doméstico, 100, Litros com 5 unidades, confeccionado em saco, polietileno, impermeável, em conformidade com as NBR 9190 e NBR 9191	PACOTE	500,00	1,900	950,00
126884	LIMPA VIDRO LÍQUIDO 500 ML - Com pulverizador. Embalagem, plástica, com, 500 ml, com, 4 dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	FRASCO	250,00	4,200	1.050,00
126887	SACO PARA LIXO 15 LITROS 20X1 UNIDADES - Saco para lixo doméstico, 15, Litros com 20 unidades, confeccionado em saco, polietileno, impermeável, em conformidade com as NBR 9190 E NBR 9191	PACOTE	500,00	2,400	1.200,00
126901	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML - LIMPA ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO, BÁSICA, TENSO, ATIVOS ANIÔNICO, SULFÔNICO, CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E, 6 VEÍCULO, TIPO LÍQUIDO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML	UNIDADE	1.000,00	1,600	1.600,00
126917	LIXEIRA TELADA 20 LT - LIXEIRA TELADA em, polietileno, formato cilíndrico, com capacidade para 20 litros	UNIDADE	125,00	20,000	2.500,00
126918	SACO PARA LIXO LEITOSO 100 LITROS - SACO PARA LIXO, LEITOSO, para, acondicionamento	PACOTE	1.750,00	4,900	8.575,00

AV. 22 DE MARÇO, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB



de resíduos sólidos, constituído, de polietileno, de alta densidade, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação, em conformidade com a NBR 9191, capacidade para 100 litros com 5unds			
131412	ÁGUA SANITÁRIA DE 1 LITRO - AGUA SANITARIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIDRÓXIDO DE SÓDIO E CARBONATO DE SÓDIO, ATIVO, DE, 2,0%, À, 2,5%, P/P, EMBALAGEM PLÁSTICA DE, 1000 ML, LACRADA, COM REGISTRO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EMITIDO PELO PRINCÍPIO, ATIVO:, HIPOCLORITO, DE SÓDIO, TEOR	15.000,00	2,400
			36.000,00
VALOR GLOBAL R\$			93.950,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **Sra. ANA PAULA ABREU**, fiscal da CONTRATANTE, designado para esse fim.
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB



4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 23 de Maio de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB



7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 93.950,00 (noventa e três mil, novecentos e cinquenta reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0709.123650003.2.101 FUNDEB - Gestão da Educação Infantil e Pré-Escolar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 50.051,50, Exercício 2022 Atividade 0709.123610003.2.098 FUNDEB - Gestão da Educação Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 43.898,50, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SÃO FÉLIX DO XINGU, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SÃO FÉLIX DO XINGU-PA, 23 de Maio de 2022

AV. 22 DE MARÇO, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB



SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB
CNPJ(MF) 14.931.839/0001-58
CONTRATANTE

AZEVEDO E AZEVEDO COMER. VAREJ. DE ALIMENTOS LTDA ME
CNPJ 09.492.978/0001-92
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____